REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 350/2020

CONSIDERANDO QUE:

a) dados divulgados pela Agência Brasil revelam que a violência contra a criança pode aumentar substancialmente durante a pandemia;
b) a Agência faz referência a relatório da Organização não Governamental (ONG) World Vision, estimando que até 85 (oitenta e cinco) milhões de crianças e adolescentes, entre 2 (dois) e 17 (dezessete) anos, poderão se somar às vítimas de violência física, emocional e sexual, nos próximos três meses, em todo o planeta;
c) esse número representa um aumento que pode variar de 20% (vinte por cento) a 32% (trinta e dois por cento) da média anual das estatísticas oficiais;
d) assim, o confinamento em casa, essencial para conter a pandemia do novo coronavírus, acaba expondo essa população a uma maior incidência de violência doméstica em razão do confinamento com seus agressores durante um tempo maior;
e) é essencial que haja um trabalho de prevenção à violência contra o público infantojuvenil a fim de protegê-lo, de refletir-se sobre essas violências e conscientizar-se sobre essa situação,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a articulação de campanha de proteção à criança e ao adolescente, considerando-se as especificidades do contexto de pandemia.

Sala da Comissão, 19 de agosto de 2020.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Duda Sanches

Lorena Brandão

Marcelle Moraes